ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nr 1283

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PELO PERÍODO DE 120 DIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, servidores para exercer as funções junto a Casa do Piazito.

Artigo Segundo - Os servidores de que trata o Artigo Primeiro desta Lei serão contratados pelo período de 120 dias, com carga horária de 40 horas semanais, e assim distribuídos de acordo com as funções:

- cinco monitoras de creche
- quatro auxiliares de enfermagem

Artigo Terceiro - No prazo de 120 dias o Poder Executivo Municipal, deverá estabelecer através de Lei, o quadro de cargos para a Casa do Piazito e realizar Concurso Público para suprir os mesmos.

Artigo Quarto - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de dezembro de 1996

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 DE DEZEMBRO DE 1996

MARIA LUZIA ESPINOSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração